



Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 913, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 15, "L",
DA LEI 934, DE 20 DE JULHO DE
1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 15, "L", da Lei 934, de 20 de julho de 1994 ,
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - A Secretaria Municipal de Obras e Viação /
compõem-se das seguintes unidades de serviços imedi-
atamente subordinados ao respectivo titular:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g) Departamento de Execução, Fiscalização e Licencia-
mento.
- h) Divisão de Oficina e Transportes.
- i) Divisão de Rodoviária.
- j) Divisão de Conservação e Estradas
- k) Divisão Administrativa do 3º Distrito
- l) Divisão Administrativa da Ribeira

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1994.


Mario Jorge Assaf
Prefeito Municipal

23.12.1994
Fiscal Juvalislaobes
049